



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 779/88

DATA: 28 de junho de 1988.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social e Contribuições Correntes às Entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento como Subvenção Social às entidades que especifica, no valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), sendo que as despesas decorrentes da presente subvenção, serão suportadas pela dotação orçamentária 0901.08070212.37 - Serviços de Administração Geral - 3.2.3.1 - Subvenção Social.

- Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzados).

- Universidade Católica de Curitiba - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

- Colégio Integral de Pato Branco - Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzados).

- Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FAFI - Palmas Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzados).

- Faculdade Reunidas de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas de Palmas-FACEPAL - Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

- Fundação de Ensino Superior de Pato Branco-FUNESP - Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 1988.


Astério Rigon
Prefeito Municipal